

Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 021/2022**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**

Requerente: LUCAS FERNANDO LOPES TELES LTDA.

CNPJ: 23.343.112/0001-40

Nº Processo: LU 0021/2022

Validade: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LU 0021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**, válida por 01 (um) ano, ao empreendimento LUCAS FERNANDO LOPES TELES LTDA., inscrito no CNPJ nº 23.343.112/0001-40, para atividade de Extração Mineral de Areia, situado na Fazenda Baixa Redonda II, Zona Rural, deste Município. O empreendedor deverá efetuar a Supressão de Vegetação Nativa, de 1,0089ha, dentro das seguintes coordenadas conforme memorial descritivo apresentado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8637686,115m e E 215858,2528m; deste, segue até o vértice P2 de coordenadas N 215892,8783m e E 8637698,184m; deste segue até o vértice P3 de coordenadas N 215900,6148m e E 8637655,87m; deste segue até o vértice P4 de coordenadas N 215898,4998m e E 8637633,14m; deste segue até o vértice P5 de coordenadas N 215895,2046m e E 8637634,066m; deste segue até o vértice P6 de coordenadas N 215894,2762m e E 8637638,768m; deste segue até o vértice P7 de coordenadas N 215878,4752m e E 8637645,467m; deste segue até o vértice P8 de coordenadas N 215874,233m e E 8637639,325m; deste segue até o vértice P9 de coordenadas N 215864,0873m e E 8637638,133m; deste segue até o vértice P10 de coordenadas N 215861,1786m e E 8637644,738m; deste segue até o vértice P11 de coordenadas N 215860,0055m e E 8637646,861m; deste segue até o vértice P12 de coordenadas N 215859,0297m e E 8637668,715m; deste segue até o vértice P13 de coordenadas N 215861,7794m e E 8637670,172m; deste segue até o vértice P14 de coordenadas N 215864,1677m e E 8637673,08m; deste segue até o vértice P15 de coordenadas N 215858,789m e E 8637674,105m; deste segue até o vértice P16 de coordenadas N 215916,3063m e E 8637474,456m; deste segue até o vértice P17 de coordenadas N 215844,4637m e E 8637450,514m; deste segue até o vértice P18 de coordenadas N 215812,9861m e E 8637624,109m; deste segue até o vértice P19 de coordenadas N 215834,2985m e E 8637631,834m; deste segue até o vértice P20 de coordenadas N 215824,3767m e E 8637615,006m; deste segue até o vértice P21 de coordenadas N 215828,8062m e E 8637587,692m; deste segue até o vértice P22 de coordenadas N

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

215841,9823m e E 8637577,546m; deste segue até o vértice P23 de coordenadas N 215850,4313m e E 8637571,785m; deste segue até o vértice P24 de coordenadas N 215868,8388m e E 8637558,159m; deste, segue até o vértice P1, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes:

I. Fica proibido a supressão de quaisquer espécies vegetais ameaçadas de extinção. Caso seja encontrada alguma espécie vegetal ameaçada de extinção na área, deverá ser comunicado, imediatamente, à SEMMA; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **IV.** Proceder a limpeza e a supressão de vegetação estritamente na área discriminada nesta portaria; **V.** É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento; **VI.** Fica vedada a realização de supressão de vegetação com o uso de correntes e outros implementos que possam impossibilitar o afugentamento da fauna local e a seletividade das espécies de flora ameaçadas de extinção; **VII.** Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico ao material lenhoso e subprodutos florestais decorrentes da supressão; **VIII.** A execução das atividades de supressão deverá ser acompanhada por um profissional habilitado, devidamente registrado e ativo no Conselho Específico. **IX.** Realizar convênio com clínica veterinária para encaminhamento de animais silvestres que sofram ferimentos durante a realização das atividades de supressão.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como dos prazos estabelecidos nesta Autorização implicará na aplicação das sanções penais cabíveis e multa, correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da mesma, conforme legislação vigente.

Art. 4º - A Autorização ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 19 de outubro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara